



ALERTA

Lei nº 15.498/2026:

Alteração na tabela de custas judiciais da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça

SOUZACKAWA

Alerta**Lei nº 15.498/2026:**

Alteração na tabela de custas judiciais da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça

Sancionada em 4 de setembro de 2026, a **Lei nº 15.498**, atualiza os valores das custas judiciais cobradas na Justiça Federal de 1º e 2º graus e no Superior Tribunal de Justiça.

- **Alcance:** alcança pessoa física ou jurídica que ajuíze ou responda a ações na Justiça Federal de 1º e 2º graus ou perante o STJ, nas mais diversas áreas.
- **Estrutura da mudança:** reformulação das tabelas de custas cíveis e criminais anexas à Lei nº 9.289/1996, atualmente vigente, e alteração do regime de custas do Superior Tribunal de Justiça.
- **Vigência:** as novas tabelas de custas entrarão em vigor em **1º de janeiro de 2027**.
- **Correção anual:** a partir da entrada em vigor, os valores das tabelas serão corrigidos anualmente pela variação do IPCA (art. 1º, § 3º).

- **Custas iniciais:** O que muda?

- A alíquota única de 1% sobre o valor da causa será substituída por um sistema de faixas progressivas:

Faixa de valor da causa	Nova alíquota (a partir de 1º/1/2027)
Até R\$ 5.000,00	2% — mínimo de R\$ 193,20
De R\$ 5.000,01 a R\$ 25.000,00	2,25% sobre o valor da causa
De R\$ 25.000,01 a R\$ 50.000,00	2,5% sobre o valor da causa
De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	2,75% sobre o valor da causa
Acima de R\$ 100.000,00	3% — máximo de R\$ 107.332,80

- **Aumento do teto:** o limite máximo das custas cíveis passa de R\$ 1.915,38 para **R\$ 107.332,80** — cerca de 56 vezes o valor atual.

- **Demais atos processuais:** Custas específicas por ato, em especial:

Ato processual	Nova custa (a partir de 1º/1/2027)
Apelação	1% do valor da causa, mesmos limites — passa a ter custa própria, e não mais a segunda metade das custas iniciais
Cumprimento de Sentença	1% do valor da causa, mesmos limites das ações cíveis em geral
Execução de Título Extrajudicial	2% do valor da causa, mesmos limites das ações cíveis em geral
Oposição de Embargos à Execução	1% do valor da causa, mesmos limites
Agravo de Instrumento	R\$ 225,00

- **Superior Tribunal de Justiça:** Substituição do valor fixo de R\$ 270,12:

Tema	O que passa a valer
Recurso especial	passa a ser calculado entre 2% e 4% do valor atualizado da causa, por ato da Corte Especial do STJ
Correção anual	os valores passam a ser corrigidos anualmente pelo IPCA

- **Quadro Comparativo:**

Item	Situação atual	A partir de 1º/1/2027
Custas iniciais das ações cíveis em geral	1% do valor da causa (mín. R\$ 10,64 / máx. R\$ 1.915,38)	2% a 3% conforme a faixa (mín. R\$ 193,20 / máx. R\$ 107.332,80)
Apelação	2ª metade das custas iniciais	custa própria de 1% do valor da causa (mesmos limites das ações cíveis)
Embargos à Execução	isentos de custas	1% do valor da causa (mesmos limites das ações cíveis)
Recurso especial no STJ	valor fixo de R\$ 270,12	2% a 4% do valor atualizado da causa
Correção dos valores	sem correção periódica regular desde 2000	correção anual pelo IPCA

